

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 460/93
INTERESSADO : Orlando Venâncio
ASSUNTO : Indicação docente - FEF da Alta Araraquarense,
Santa Fé do Sul
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 797/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 29/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul indica Orlando Venâncio para lecionar, a partir de 08-02-93, as disciplinas "Sociologia" e "Antropologia", no Curso de Fisioterapia.

2. APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Orlando Venâncio leccione as disciplinas "Sociologia" e "Antropologia" na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul.

Adverte se a Instituição pelo encaminhamento da presente indicação fora do prazo.

São Paulo, de 24 de setembro 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

PROCESSO CEE Nº 460/93

PARECER CEE Nº 797/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala das Sessões, aos 29 de setembro de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício
da Presidência***